

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-8-2015**

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 48/2013, celebrado com a empresa Brasfilter Indústria e Comércio Ltda, para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de purificadores de água, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 5.737/2013).

**Extrato**

Extrato de Termo de Apostilamento. Processo SAA 11.213/2012. Contrato GSA 31/2012. Terceiro Termo de Apostilamento. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp – CNPJ 62.577.929/0001-35. Objeto: Prestação de serviço de atualização, manutenção e hospedagem do Sistema de Controle do Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio de Seguro Rural Ciclo Agrícola – SUSER.

1. Cláusula Primeira – Da Repactuação

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a redução dos preços praticados e também a não aplicabilidade do reajuste contratual no corrente exercício, passando os preços unitários a vigorarem na seguinte conformidade:

ESP 21283	VALOR MENSAL PRATICADO 01-10-2014 A 31-03-2015 (R\$)	VALOR MENSAL REDUZIDO 01-04-2015 A 30-09-2015 (R\$)	DIFERENÇA MENSAL (R\$)
Hospedagem de servidor – Base:2 servidores virtuais categoria II (aplicação) x R\$ 1.383,265	2.913,98	2.536,18	377,80
Suporte e Manutenção – Base: 60 horas/homem ao mês x R\$ 152,1904	9.618,13	9.618,13	-
TOTAL PARCELA MENSAL	12.532,11	12.154,31	377,80

2. Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Data de assinatura: 06-08-2015.

**Extrato**

Extrato de Termo de Apostilamento. Processo SAA 1.235/2010. Contrato GSA 04/2011. Terceiro Termo de Apostilamento. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp – CNPJ 62.577.929/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte do Sistema de Controle de Estoque – SCEw e Sistema de Controle Patrimonial – SCPw.

1. Cláusula Primeira – Da Repactuação

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a redução dos preços praticados e também a não aplicabilidade do reajuste contratual no corrente exercício, passando os preços unitários a vigorarem na seguinte conformidade:

ESP 1385 e 1386	VALOR MENSAL PRATICADO 01-03-2015 A 31-03-2015 (R\$)	VALOR MENSAL REDUZIDO 01-04-2015 A 31-05-2015 (R\$)	DIFERENÇA MENSAL (R\$)
Sistema de Controle de Estoque – SCEw	1.347,69	1.328,00	19,69
Sistema de Controle Patrimonial – SCPw	1.347,69	1.328,00	19,69
TOTAL PARCELA MENSAL	2.695,38	2.656,00	39,38

2. Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Data de assinatura: 06-08-2015.

**Extrato de Termo Aditivo**

Processo SAA 584/2009. Contrato GSA 06/2011. Segundo Termo Aditivo. Parecer CJ/SAA 430/2015. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel – CNPJ 33.530.486/0001-29. Objeto do Contrato: Prestação de serviços telefônicos fixo comutado – STFC.

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por finalidade alterar a razão social, o endereço e o CNPJ da Contratada em razão da incorporação societária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel pela empresa Claro S.A, em 31-12-2014.

Cláusula Segunda: A parte Contratada passará a ter a denominação Claro S.A, com sede na Rua Flórida, 1970 – Brooklin – CEP 04565-001 - São Paulo- SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o 40.432.544/0001-47.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 04-08-2015.

### GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

**Extrato de Convênios**

Objeto: Instrumento de Doação de Bens Móveis. Decreto 51.027 de 04/08/06 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 13-08-2015

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as Associações:

Associação Rural dos Pequenos Produtores de Patrocínio Paulista

PSAA 18.327/09 – Parecer C.J. 1.650/09

Associação dos Produtores Rurais de Parisi

PSAA 18.527/10 – Parecer C.J. 431/11

Associação dos Produtores Rurais de Agissê

PSAA 18.369/09 – Parecer C.J. 1790/09

Associação dos Produtores Rurais de Gabriel Monteiro

PSAA 13.089/12 – Parecer C.J. 317/15

Associação dos Produtores Rurais da Microbacias do Vale do Cateto

PSAA 11.483/12 – Parecer C.J. 71/13

Associação dos Produtores Rurais da Microbacias do Córrego Frutal II

PSAA 18.573/11 – Parecer C.J. 634/11

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

### NÚCLEO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO

**Comunicado**

Processo SAA 12.986/2015

Dispensa de Licitação: 43/2015

Interessado: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Assunto: Aquisição de passagens aéreas

Destino: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Empresa: Jet Stream Turismo Ltda

Valor: R\$ 1.541,74

Pedido: 92/15

Item: 123188 - Nat. Despesa: 33903342 - UF: 01

PT: 20.541.1307.2286.0000

UGE: 130104

### DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

**Portaria DSMM - 35, de 11-8-2015**

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda de sementes pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda de sementes de Milho variedade, com e sem tratamento, categoria S2, pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, da seguinte forma:

Milho variedade – sacco de 20kg-categoria S2 – todas as peneiras

Cultivares: AL Avare, AL Piratininga, AL Bianco e AL Bandedrantes

Sem Tratamento
de 01 a 09 sacos.....R\$ 65,00
de 10 a 99 sacos.....R\$ 60,00
acima de 100 sacos.....R\$ 55,00
Com Tratamento
de 01 a 09 sacos.....R\$70,00
de 10 a 99 sacos.....R\$ 64,00
acima de 100 sacos.....R\$ 60,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Proc. SAA 6.602/2013). 2º VOL.

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Despachos do Coordenador Substituto, de 3-8-2015**

Processo SAA 3.029/2015 – Trata os autos de Apuração Preliminar, para verificar os fatos ocorridos no dia 22-12-2014 de acidente com veículo oficial placa BPZ 7973, conforme despacho de 03-02-2015, às fls. 32. A DD. Comissão designada concluiu os trabalhos emitindo Relatório Final, às fls. 51/53. Os autos foram remetidos à D. Consultoria Jurídica da Pasta, que exarou o R. Parecer 549/15, às fls. 57/60. Diante do Relatório da DD. Comissão e do Parecer 549/15 da Douta Consultoria Jurídica, quais acolho integralmente, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 265, da Lei 10.261 de 28-10-1968, inexistindo responsabilidades funcionais, determino o arquivamento dos autos.

Processo SAA 4.055/2015 – Trata os autos de Apuração Preliminar, para verificar os fatos comunicados em correspondência, às fls. 03/11, conforme despacho de 01-04-2015, constante de folhas 12, deste protocolado. A DD. Comissão designada concluiu os trabalhos emitindo Relatório Final, às fls. 38/40. Os autos foram remetidos à D. Consultoria Jurídica da Pasta, que exarou o R. Parecer 550/15, às fls. 43/46. Diante do Relatório da DD. Comissão e do Parecer 550/15 da Douta Consultoria Jurídica, quais acolho integralmente, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 265, da Lei 10.261 de 28-10-1968, inexistindo responsabilidades funcionais, determino o arquivamento dos autos.

### GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

**Despacho do Diretor, de 12-8-2015**

**Indeferindo:**

o recurso interposto pela empresa Ivo Malachias Floricultura - ME, referente ao A.I. 004/2013, e mantenho a penalidade de “Advertência” anteriormente aplicada, Processo SAA 15.621/2013.

o recurso interposto pela empresa F. Z. Maria Ltda - ME, referente ao A.I. 006/2013, e mantenho a penalidade de “Advertência” anteriormente aplicada, Processo SAA 12.692/2013.

# Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SE 38, de 13-8-2015**

Altera o artigo 2º da Resolução SE 48, de 11-09-2014, que dispõe sobre análise de documentação de credenciamento de agricultores para os fins que especifica

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SE 48, de 11.9.2014, passa a ter a seguinte redação:

”Artigo 2º - Conforme estabelece o artigo 2º da Resolução SE 39/2014, integram essa Comissão:

I - Cleiton Gentili - RG 33.156.208- X;

II - Eduardo Araújo de Lima - RG 22.197.116-6;

III - Mariana Faulin Foresto - RG 41.947.635-0.”

IV - Yuri Keller Martins - RG 19.842.355.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SE 39, de 13-8-2015**

Da nova redação ao artigo 2º da Resolução SE 57, de 16-10-2014, que institui Comissão Técnica para análise de documentação de credenciamento de agricultores para os fins que especifica

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SE 57, de 16-10-2014, passa a ter a seguinte redação:

”Artigo 2º - A Comissão Técnica de que trata o artigo 1º desta resolução será composta dos seguintes servidores:

I - Cleiton Gentili - RG 33.156.208-X;

II - Eduardo Araújo de Lima - RG 22.197.116-6;

III - Mariana Faulin Foresto-RG 41.947.635-0

IV - Yuri Keller Martins - RG 19.842.355 ”(NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SE 40, de 13-8-2015**

Cria Comissão Técnica para elaborar o Plano Estadual de Educação Empreendedora

O Secretário da Educação, tendo em vista o disposto na Lei 15.693, de 3 de março de 2015, o que lhe representaram diversos órgãos e entidades que desenvolvem políticas públicas voltadas à educação empreendedora e considerando:

a importância do empreendedorismo na geração de oportunidades para o desenvolvimento de capital humano, imprescindível ao aperfeiçoamento da sociedade democrática;

a necessidade do estabelecimento de parcerias com instituições que vêm desenvolvendo ações de políticas públicas voltadas à educação empreendedora no Estado de São Paulo;

as diretrizes e bases da educação nacional que propiciam a inclusão no currículo do ensino fundamental e médio, a par do núcleo comum e da parte diversificada, de atividades complementares com conteúdo programático sobre empreendedorismo;

os avanços da tecnologia da informação e da comunicação a serviço da educação geral e da formação profissional dos educandos,

Resolve:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, Comissão Técnica com a finalidade de elaborar o Plano Estadual de Educação Empreendedora, de que trata a Lei 15.693, de 3 de março de 2015, para inserção do empreendedorismo nas escolas de ensino médio e escolas técnicas, mediante atividades complementares, visando ao desenvolvimento das potencialidades empreendedoras dos alunos, nos termos estabelecidos na presente resolução.

Artigo 2º - A Comissão Técnica será integrada por representantes desta Secretaria e de órgãos e entidades que desenvol-

vem ações de políticas públicas voltadas à educação empreendedora, na seguinte conformidade:

I - da Secretaria da Educação - SE:

Irene Kazumi Miura, RG 13.482.231-6, a quem caberá a coordenação dos trabalhos da comissão

Ghisleine Trigo Silveira, RG 4.235.546-1

II - do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

Juliana Gazzotti Schneider, RG 27.028.617-2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, RG 24.982.777-5

III - do Diagnosticar, Sanar, Orçar e Poupar - DSOP:

Ana Rosa Orellana Vilches Soprani, RG 9.609.246

IV - da Ação - Educação Empreendedora:

Alex Hussni, RG 19.577.775

V - do Centro Paula Souza:

Ivone Marchi Lainetti Ramos, RG 12.308.925

VI - da Frente Parlamentar do Empreendedorismo, FREPEM: Silvério Crestana, RG 8.475.151

VII - da Manacá Educação: Mara Sampaio, RG 7.674.500

VIII - da Associação Aliança Empreendedora:

Tatiana Rogovschi Garcia, RG 25.858.517-1

IX - da Empreende:

Eduardo Vilas Boas, RG 30.835.233-6

Parágrafo único - Os integrantes da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes ao respectivo cargo/função.

Artigo 3º - A Comissão Técnica deverá elaborar o Plano Estadual de Educação Empreendedora, contemplando diagnóstico, justificativa, objetivos, metas, cronograma e avaliação, dentre outros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de publicação desta resolução, findo o qual apresentará ao Secretário da Educação proposta consistente e exequível, para sua implementação gradativa no sistema estadual de ensino.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-8-2015**

Processo: 2081/0010/2014

Interessado: KIP Serviços e Comércio Ltda.

Assunto: Procedimento sancionatório.

Considerando o relatório apresentado pelos servidores designados pela Administração para os trabalhos de apuração (fls. 173/183), ao final acolhido pela Senhora Dirigente (fls. 183) e ainda pela análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 161/168), nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, APLICO à empresa KIP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 68.159.367/0001-96, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 05 (cinco) anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, por conduta consubstanciada no subitem 3.2, alínea “f” da Resolução CC-52 de 19-7-2005, posto que agiu em desconformidade com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2014.

Fica aberto ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior para conhecê-lo e decidi-lo. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou após a sua decisão, a sanção aplicada deverá ser registrada no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br. e comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade do estabelecido nos artigos 65 e 66 da Instrução 01/2008 (TC-A-40.728/026/07).

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-8-2015**

Processo: 1054/0023/2015

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Mauá

Assunto: Dispensa de Licitação por emergência - contratação de serviços de transporte escolar de alunos de Mauá

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino - Região de Mauá, encartado às fls. 1303, que declarou a dispensa do procedimento licitatório com fulcro no inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa Acessível Locadora Executiv Ltda - ME, para execução de serviços de transporte escolar dos alunos com necessidades especiais do ensino fundamental e profissionalizante da Apraespi - Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-8-2015**

**Convocando**, nos termos da Res. SE 61 de 6-6-2012, alterada pela Res. SE 104 de 28-12-2012 e Res. SE 55 de 22-8-2013, os Professores Coordenadores para a Orientação Técnica: 7º Encontro de Formação para Professores Coordenadores do segmento referente às classes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Data: 20/8/15 Horário: das 8h às 17h Público-alvo: Professores Coordenadores do segmento referente às classes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental Local: Diretoria de Ensino Região Centro - Avenida Olavo Fontoura, 2.222 - Vila Baruel.

Alba Santos Anuniação - 366679831; Ana Laura Oliveira Machado - 294061551; Ana Paula de Andrade Guimarães Tezzon - 157281772; Castorina Corrêa Machado - 4588190; Cristina Hermo Pedroso de Moraes Oliveira - 162890977; Gislaíne Aparecida do Amaral Felix da Silva - 242877771; Guilhermina Andrea Maione Scapacosa - 221773514; Izaura Thomaz - 4923836X; Katia Elias Goes - 165013989; Lídia Marucci Tangerina - 53538729; Luciana Anita Teixeira - 21187755; Márcia Cândida Dias Okuma - 183073198; Maria José Coelho - 200195311; Marlane Simões Lopes - 321125666; Mônica Barreto Sterza Nicoletta - 131681503; Nilce Rodrigues Gato - 47600937; Noélia de Jesus Tacla - 164332856; Patrícia Gomes Santos da Silva - 231325976; Rafael Augusto da Silva - 43445770X; Regina Aparecida Braga - 8237174; Regina Aparecida de Oliveira Lopes - 268813735; Rita Rosana Borges Weigand - 136095884; Roberta Levy Perrucci Gabriel - 30542984X; Rodolfo Michel da Silva Guimarães - 307482054; Rosângela Anselmo de Oliveira - 113866410; Sandra Regina de Lima Belli - 67830857; Silmara Carvalho Issa - 132852032; Sueli de Jesus F. Martins - 9160830; Valéria Maria Munhoz Casarin - 198966209.

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos do Colégio Washington, de 13-8-2015**

**Declarando regular**, em atendimento à Portaria de Casação de Cursos do Coordenador da COGSP, publicada em D.O. de 19/7/06, a vida escolar de Josafá Mathias de Souza, RG. 23.978.944-1, concluinte de 1999, do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos.

A vida escolar do aluno Pedro Alves e Silva, RG. 11.103.673-2, concluinte de 1992, do Curso Supletivo, modalidade Suplência, em Nível de 2º Grau.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-08-2015**

**Convocando**, nos termos do parágrafo único do artº 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, os Professores Coordenadores das escolas que atendem ao Ciclo de alfabetização (1º,2º, 3º anos) e os primeiros anos do Ciclo Intermediário (4º e 5º anos) das escolas relacionadas abaixo, e dois professores representantes do 3º ou 4º ou 5º ano, destas

escolas, para Orientação Técnica - Formação Ler e Escrever, conforme segue:

Dia: 20-08-2015

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95.

Horário 1: 8h30 às 17h30

Público alvo: Professores Coordenadores das escolas que atendem ao Ciclo de alfabetização (1º, 2º, 3º anos) e os primeiros anos do Ciclo Intermediário (4º e 5º anos) das escolas relacionadas abaixo:

EE Alvaro de Souza Lima; EE Antônio Castelar de Franceschi; EE Caetano de Campos; EE Carlos Estevam A. Martins; EE Carlos Pasquale; EE Carolina A. C. Galvão; EE Julio de Mesquita Filho; EE Maria José; EE Marechal Floriano; EE Nossa Senhora Aparecida